



PROCESSO N° 403/2009

PROTOCOLO N.º 7.355.250-8

PARECER CEE/CEB N.º 493/09

APROVADO EM 11/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1421/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do Município de Londrina, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi está localizado à Avenida Arthur Thomas, 1181, no Município de Londrina e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n° 3142/01, de 14/12/01, face à autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Eletromecânica e obteve Renovação de Credenciamento pela Resolução n° 102/08, de 03/01/08.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Organização Curricular: anual
- Carga Horária Total do Curso: 3333 horas e 67 horas de estágio supervisionado
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Fundamental



PROCESSO N° 403/2009

- Número de Vagas: 45 por turma
- Período de Integralização: mínimo de 04 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período da manhã
- Modalidade de Oferta: presencial

4. Justificativa

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Integrado **ao Ensino Médio** visa ao aperfeiçoamento na perspectiva de uma concepção de formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Integrado **ao Ensino Médio** enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país em diversas áreas industriais. (fl. 17)

5. Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de Química, com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.



PROCESSO N° 403/2009

- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- g) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no Setor Químico.
- h) Formar pessoas críticas, reflexivas e éticas capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserida. (fl. 18)

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragem análises químicas, físico-química e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fl. 406)

7. Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 403/2009

Matriz Curricular
Técnico em Química

Matriz Curricular											
Estabelecimento: CEEP PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTLADI ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL											
Município LONDRINA											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano de 2009							
Turno: MATUTINO				Carga Horária: 4000 h/a 3333 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado							
Módulo 40				Organização Seriada							
DISCIPLINAS		SERIES								hora/aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ARTE	2								80	67
2	BIOLOGIA	2	1	3						240	200
3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
4	FILOSOFIA					3				120	100
5	FÍSICA	3		3						240	200
6	GEOGRAFIA					2		2		160	133
7	HISTÓRIA					2		2		160	133
8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		3		2		400	333
9	MATEMÁTICA	3		2		3		2		400	333
10	QUÍMICA	3		3						240	200
11	SOCIOLOGIA							3		120	100
12	LEM- INGLÊS					2		2		160	133
13	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	2								80	67
14	QUÍMICA ORGÂNICA					1	1	1	2	200	167
15	ANÁLISE AMBIENTAL							1	1	80	67
16	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	1	1			240	200
17	PROCESSOS INDUSTRIAIS					1	1	1	1	160	133
18	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2	1	1	1	2	360	300
19	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO SUPERVISIONADO						1		1		80	67

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Química conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Química. (fl. 133)



PROCESSO N° 403/2009

9. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com:

- NSA Eletrônica Ltda
- Viação Garcia Ltda

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 92 e 97.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fl. 90)

11. Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação a nota 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar foi insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 90)

12. Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados com alternativas para solução. (fl. 98)



PROCESSO N° 403/2009

13. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marta Elenita Donadel	- Química Industrial	- Coordenação de Curso - Coordenação de Estágio
Felipe Raphael Salgado	- Engenharia – Habilitação: Engenharia Mecânica - Especialização em Higiene e Segurança do Trabalho*	- Segurança no Trabalho e Controle Ambiental - Análise Ambiental
Carlo Alessandro Galdino	- Educação Artística – Artes Plásticas	- Arte
Sueli Rodrigues da Silva	- Ciências Biológicas - Habilitação: Biologia	- Biologia
Humberto Azevedo de Oliveira	- Educação Física	- Educação Física
Poliana de Oliveira Fabrin	- Filosofia	- Filosofia
José Vicente Zenf	- Física	- Física
Elsa Aparecida Novais	- Geografia	- Geografia
Eloir Martins Valença	- História	- História
Márcia Batista de Oliveira	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as Respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
José Carlos de Oliveira	- Matemática	- Matemática
João Navarro de Oliveira	- Química	- Química - Química Orgânica - Físico-Química - Química Analítica
Vani Espírito Santo	- Ciências Sociais	- Sociologia
Angélica Torres	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as Respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês
Anselma Regina Levorato	- Química	- Processos Industriais - Química Inorgânica

* Conforme Ofício nº 173/09 às folhas 407.

14. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às fls. 78 à 88.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas
134 a 144.



PROCESSO N° 403/2009

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 445/09, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Iliane Ilice Breitenbach dos Santos – Bacharel em Ciências Contábeis, Nilva Oliveira da Luz – Licenciada em Ciências, Cláudia da Silva Machado – Licenciada em Ciências Biológicas e como Perita Elaine Cristina Galvão e Santos – Licenciatura em Ciências – Habilitação em Química, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso (cf. fl. 381).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Curso Técnico em Química, na forma integrada ao Ensino Médio, será ofertado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI, após o Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI, visa propiciar formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação que o leve a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais, com a autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador, preparando-o para a integração ao mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e coordenação do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e Laboratório de Informática com Computadores do Paraná Digital e Computadores do PROINFO e Laboratório de Química, Física e Biologia com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão da Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Química – Integrado ao Ensino Médio, no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI, do município e NRE de Londrina. (fl. 392 e 393)



PROCESSO N° 403/2009

Laudo Técnico da Perita

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Integrado.

Após leitura do processo e visita *in loco*, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui espaço físico para biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável à implantação do curso Técnico em Química – Integrado, no estabelecimento de ensino. (fl. 386)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 257/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 3333 horas e 67 horas de estágio supervisionado, período de integralização mínimo de 04 anos, organização curricular: anual, 45 vagas, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município e NRE de Londrina.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, a Instituição deverá proceder conforme o estabelecido no Inciso IX do artigo 22 e no Capítulo IX dos artigos 68 e 69 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.



PROCESSO N° 403/2009

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB